



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE FRANCA - SP**

CNPJ Fundo Municipal: 18.672.244/0001-86

ATA DA REUNIÃO 21ª ORDINÁRIA DO CMDCAF

DATA: 30 de Novembro de 2016

HORÁRIO: 08h00

LOCAL: Colégio Champagnat, Sala 35

VERIFICAÇÃO DE QUORUM: PRESENÇA DE 18 CONSELHEIROS e 02 CONVIDADOS.

Aos trinta dias do mês de novembro de 2016 reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca para a realização da 21ª reunião ordinária. O presidente Sr. Luís Fernando Nascimento inicia a reunião agradecendo a todos pela presença. Verifica o quorum e apresenta as justificativas dos conselheiros ausentes – Lizandra, Luzia Helena e Maria Cecilia. Em seguida são aprovadas as atas das reuniões de 26/10/2016, 16/11/2016 e 23/11/2016. Depois é realizada a leitura dos seguintes informes: 1) Ofício 887/16 – Gabinete Prefeito referente a composição da Comissão Municipal Intersetorial de Convivência Familiar e Comunitária, o qual elenca a impossibilidade neste momento devido a proximidade do final de mandato, devendo ser portanto esta situação ponto de pauta para as primeiras reuniões do CMDCA em Janeiro de 2017; 2) Ofício resposta da Divisão Orçamentária da Prefeitura, o qual consta a orientação de não autorização de repasses dos recursos do fundo neste corrente ano de 2016, devendo permanecer para o ano de 2017. Posteriormente foi apresentada e discutida a Resolução para chamamento das entidades em 2017. Roseli inicia a reunião informando que a comissão, a qual elaborou esta resolução, composta pelos membros Roseli, Daniela e Lécio, realizou muitos encontros, estudos e seguiram orientações de um advogado. A proposta é de que o CMDCAF tenha uma Resolução permanente para que não seja refeita ano a ano, e que os editais de chamamento sejam específicos de cada proposta de recursos. Elenca-se, ainda que a elaboração desta Resolução encontra-se em consonância com a Lei 13.019, ECA e o Plano Decenal. Durante a leitura da Resolução o colegiado discute sobre o formato desta – Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, o qual delibera-se para Termo de Colaboração. A Resolução propõe que a execução dos projetos seja anual com prestação de contas semestrais, fato que viabiliza liberação de recursos durante todo o ano. O colegiado discute sobre a elaboração de

Av. Champagnat, nº 1808 – Centro – Sala 17 – CEP 14.400-320 - Tel.(16) .3721-4918

e-mail: cmdcaf@franca.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCA - SP

CNPJ Fundo Municipal: 18.672.244/0001-86

editais para apresentação de projetos com várias formas de financiamento como: chancela, com captação de recursos integral e parcial, e financiamento integral via recursos FMDCA. O conselheiro Flávio explica que chancela é um edital específico. Trata-se de um projeto previamente aprovado pelo CMDCA e depois está apto a captar recursos por um determinado tempo. Os bancos fazem ao contrário, os projetos aprovados pelo CMDCA e depois contemplados, são custeados. O colegiado discute sobre os formatos dos editais, bem como a possibilidade de realizar vários moldes. Discute-se também sobre a necessidade de o CMDCA incentivar as entidades a captarem recursos para seus projetos. Flávio aponta sobre o potencial para captação de recursos em Franca-SP. Discute-se que a Resolução é norteadora e que ao longo do ano o CMDCA poderá efetivar os editais para a liberação dos recursos conforme forem sendo necessários. No item II do Cap. II o colegiado discute sobre os critérios. Vilmar apresenta um formato de elaboração e liberação de recursos através do PRONON, o qual elenca que a entidade deverá apresentar o projeto em módulos e que precisará captar 60% do valor do projeto, pois caso isso não ocorra não poderá utilizar o recurso já captado. Sugere que para o lançamento dos editais, sejam realizados mais estudos, com o intuito de não prejudicar nenhuma entidade. Lázaro e Donício sugerem que a redação fique mais clara sobre a captação de 60% do recurso. Fica claro que a elaboração dos editais será de acordo com a realidade e necessidade do ano. Flávio sugere que no Item III do Cap. II seja incluída que as entidades que conseguirem 80% do financiamento não entrem na classificação. Neste sentido discute-se que as prioridades, garantidas pelo ECA como: medidas socioeducativas, medidas protetivas e primeira infância também sejam observadas. Elenca-se a possibilidade da diminuição desta porcentagem de 80% para 60%, porém valida-se a necessidade das entidades em realizar o trabalho de captação de recursos. Neste sentido delibera-se que as entidades que não atenderem aos 80% dos recursos entram na ordem de classificação, por exemplo: a entidade possui 75% do valor destinado deverá entrar na ordem de classificação, podendo ou não ser contemplada. Questiona-se sobre a proposta de Habilidade Técnica para a execução do projeto, e delibera-se por suprimir o item IV do Cap. IV. Ana Paula sugere que seja incluída esta



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE FRANCA - SP**

CNPJ Fundo Municipal: 18.672.244/0001-86

Habilidade Técnica no Art. 5º como pré-requisitos. Comissão apresentará o modelo de projeto, como também o formato para classificação. Dulciene fica responsável para averiguar como o CMDCA poderá fiscalizar a questão do item I do Art. 10º, com relação as despesas de pessoal. O colegiado discute que esta averiguação é de responsabilidade do setor de prestação de contas. Dulciene verificará e enviará por e-mail. Sugere-se ainda a alteração de redação no Cap. XII para I – Analise, II – Seleção e III – Classificação. O colegiado delibera que na reunião do dia 14/12/2016 a discussão recomeça no Art. 18º, além de se terminar discussão sobre a Resolução e o edital ficará para as primeiras reuniões de 2017 visto que não afetará a liberação de recursos, pois os projetos terão duração de ano a ano. Sem mais, eu Cristiane Paula Oliveira, 1ª Secretária deste conselho lavrei a presente ata que segue assinada por todos através da lista de presença.